



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0105

LEI N.º 362/99

**CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE
MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE 2000**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 2000, ficam concedidas subvenções, para as seguintes entidades, sediadas no Município, no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), assim distribuídos:

- a) 3.04.08.49.252.2027 – Departamento Municipal de Educação e Cultura
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.....R\$ 118.000,00
- b) 2.09.08.46.224.2061 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer
- ARA – Associação Recreativa de Araporã.....R\$ 8.000,00
- c) 2.14.15.81.486.2163 – Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social
- FARADEA – Fundação e Associação Reintegrativa da Assembléia de Deus de Araporã.....R\$ 8.000,00
 - Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência N. S. da Guia.....R\$ 8.000,00
 - Associação da Comunidade Católica de Araporã.....R\$ 8.000,00
 - Fundação e Associação José Gonçalves Ferreira em Araporã.....R\$ 8.000,00
 - CEREIA – Centro de Recuperação do Alcoolatra.....R\$ 8.000,00
 - CAIA – Centro de Apoio ao Idoso de Araporã.....R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

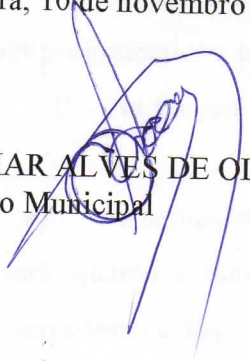
CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 2º - As importâncias destinadas às subvenções serão repassadas às entidades somente após apresentação de plano de trabalho, devidamente aprovado pelo órgão a que esta a beneficiária afeta, a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior devidamente aprovadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 10 de novembro de 1999.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal